

- XI - veículo com numeração do motor em desacordo com a Res. 282/08
- 1 - abordar (sempre);
  - 2 - consultar os casos elencados na Res. 282/08;
  - 3 - autuar, orientar e reter o CRLV, liberando o veículo para regularização, conforme art. 270 e 274 do CTB;
  - 4 - se for caso de adulteração, enquadrar no [art. 230ºI](#).
- Veículo x, cor y;  
 - Motor substituído em dd/mm/aaaa, conforme Nota Fiscal nº x, Empresa x, CNPJ nº x, sem a devida numeração, em desacordo com a Res. 282/08 do CONTRAN;  
 - CRLV nº x, retido conforme RRD nº x.

- XII - veículo de carga sem o sistema auxiliar de identificação veicular
- 1 - Conforme o art. 1º da Resolução 370/10 (alterado pela Res. 616/16 do CONTRAN), torna-se **facultativo** o uso do sistema auxiliar de identificação veicular para veículos automotores de transporte de carga, reboques e semirreboques com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg



- XIII qualquer veículo com dimensões excedentes que não possua  **sinalização traseira** (painel) em conformidade com a legislação
- 1 - abordar (sempre);
  - 2 - consultar o [Capítulo 6 - dimensões](#);
  - 3 - caso a exigência da sinalização esteja expressa na própria AET, então o enquadramento correto é no art. [231ºVI](#) (transitar em desacordo com a AET);
  - 4 - caso a exigência da sinalização não constar na AET, obedecer aos seguintes casos:
    - a) quando for veículo de carga (exceto CVC, CTV e CTVP), e estiver com suas dimensões ou de sua carga excedentes ao previsto na Res. 210/06 e não estiver portando a sinalização traseira prevista na Res. 520/15, ou estando com a mesma fora das especificações;
    - b) quando for CVC (Bitrem, Romeu e Julieta, Treminhão, etc.) com comprimento superior a 19,80 metros e não estiver portando a sinalização traseira prevista na Res. 211/06, ou estando com a mesma fora das especificações;
    - c) quando for CTV ou CTVP com comprimento superior a 19,80 metros e não estiver portando a sinalização traseira prevista na Res. 305/09, ou estando com a mesma fora das especificações;
  - 5 - se o veículo possui AET não há necessidade de preencher o campo medições do AIT;
  - 6 - reter o veículo até a regularização da sinalização.

- Veículo x, cor y, tracionando os semirreboques y e z (Bitrem com 25 metros);  
 - Apresentou AET nº x;  
 - Sinalização traseira em desacordo com a Res. 211/06 (faixas nas cores amarela e preta);  
 - regularizado.



Semirreboque com carga excedente, com excesso lateral, e sem sinalização traseira.